PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano I | Nº 225 | Terça-feira, 17 de setembro de 2019

SURF E BODYSURF AGITARÃO PRAIAS DE SAQUAREMA NO FIM DE SEMANA

Etapa final do Brasileiro de Bodysurf vai reunir vários atletas na Praia da Vila, no Centro

Este final de semana promete muita competição, esporte e diversão nas praias de Saquarema!

Nos dias 21 e 22 de setembro acontecerá a Etapa do Circuito da Tríplice Coroa Saquarema de Surf e, também, a final do Brasileiro Kpaloa de Bodysurf. A Tríplice Coroa está prevista para ser realizada na Praia de Itaúna e o Caidão Kpaloa, na Praia da Vila. Os eventos tem o apoio da **Prefeitura de Saquarema**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

O Kpaloa Brasileiro de Bodysurf reúne, durante todo o ano, grandes atletas de Bodysurf e Handsuf do Brasil inteiro. O evento, na Praia da Vila em Saquarema, está previsto para começar às 8:00 horas. No dia 21, serão realizadas todas as baterias. Já no dia 22, acontecerão as semifinais e a finais de todas as categorias do evento.

Primeira etapa da Tríplice Coroa, realizada pela ASS, terá disputas em nove categorias

Já o Circuito Tríplice Coroa Saquarema de Surf 2019 terá nove categorias, na primeira das três etapas confirmadas. Algumas das categorias são Petit, Infantil, Iniciante, Mirim, feminino Sub 12, Feminino Sub 14, Master e Longboard. As disputas estão previstas para acontecer na Praia de Itaúna, dependendo das condições do mar. O evento é realizado pela Associação de Surf de Saquarema, com o apoio da Prefeitura de Saquarema.

Todos os eventos são gratuitos e abertos ao público! Venha torcer pelos atletas e prestigiar o esporte no município.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA
CPF:/CNPJ 12804480755
Assinado em: 16/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

D.O.S

Ano I • Nº 225
Terça-feira, 17 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Antonio Peres Alves

Secretária Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Melchiades Carlos Nascimento Filho

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Eliane Alves de Aquino

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Adriano Marins Gomes

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

SAQUAREMA
Naturalmente linda!

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715, de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de 25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....03

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....05

Ano I • Nº 225
Terça-feira, 17 de setembro de 2019.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.923 DE 14 DE SETEMBRO DE 2019

Declara luto oficial pelo falecimento do Senhor Jurandyr da Silva Mello.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do Senhor Jurandyr da Silva Mello, ocorrido nas primeiras horas do dia de hoje;

Considerando os prestimosos serviços prestados à comunidade Saquaremense no decorrer de sua vida, como cidadão e homem público;

Considerando os sentimentos de consternação, de solidariedade e de pesar que emergem pelo passamento de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º É declarado luto oficial no Município de Saquarema, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor Jurandyr da Silva Mello, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a nossa Municipalidade, tendo exercido o cargo de Prefeito, por três mandatos e de Vice-Prefeito, por dois mandatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Saquarema, 14 de setembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 07 /2019 de 19 de agosto de 2019.

Concede Autorização de Funcionamento para a: **Creche Municipal Domiciana Monteiro dos Santos**

I- HISTÓRICO

A Creche Municipal Domiciana Monteiro dos Santos, com sede situada na Travessa Menino de Deus, nº 04, Boqueirão, no Município de Saquarema, RJ, criada pelo Decreto nº 1.805/2018, atendendo às exigências do Sistema Municipal de Ensino, solicitou por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorização para funcionamento.

O estabelecimento mantém em regime integral e parcial, creche II, III e IV. O processo de autorização de funcionamento da Creche, após análise feita pela assessoria técnica deste colegiado, com base na Deliberação 03/14, foi encaminhado ao serviço de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para averiguação in loco. A comissão de Inspeção Escolar, formada por Ana Ruth Hinsch da Silva, Hermínia de Almeida Simões e Fabrícia Oliveira Santos, após a verificação, emitiu laudo favorável à autorização pleiteada.

II-VOTO DO RELATOR

Com base no que determina a Deliberação 03/14 deste colegiado e considerando o estudo e pronunciamento dos Inspetores Escolares, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento da Creche Municipal Domiciana Monteiro dos Santos, a contar de 25 de junho de 2019, data do laudo da Comissão Verificadora, com turmas de creche II, III e IV.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil acompanha o voto do Relator.

1- Lucimar Pereira Vidal da Costa - Presidente
2- Glauciane Soares dos Santos Ferreira
3- Valéria dos Santos e Silva Souza - Relatora
4- Emilena de Souza - Relatora
5- Uelton Ferreira da Silva

IV - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Este Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala de Sessões, Saquarema, 19 de agosto de 2019.

Gessildo Mendes Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação - Decreto nº 1.720/2017
Saquarema – RJ

PORTARIA Nº 06/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Saquarema e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos relativos ao ingresso e permanência dos alunos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020.

Art. 2º A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino se processará por confirmação do responsável, em caso de aluno menor, não havendo renovação automática da matrícula.

§ 1º No ato de renovação da matrícula, será observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, o aluno que reside mais próximo da escola, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 2º A Direção da unidade escolar estimulará a transferência de aluno que reside mais próximo de outra unidade, após conversar com o responsável, providenciando o seu encaminhamento uma vez comprovado a existência de vaga.

Art. 3º Fica estabelecido o período de 14/10 a 01/11/19 para renovação de matrícula para o ano letivo de 2020 da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema nas unidades escolares em que se encontra matriculado o aluno.

§ 1º No requerimento de matrícula, o quadro de renovação de matrícula deverá ser assinado pelo responsável legal, ou pelo aluno, se maior de 18 anos, sendo arquivada na pasta do aluno.

§ 2º O aluno que não renovar matrícula no período definido no caput deste artigo perderá o direito à vaga e deverá participar do processo de matrícula no início do ano letivo 2020.

Art. 4º O aluno que concluir o 5º ano do Ensino Fundamental e Creche IV em Unidade de Ensino da Rede Municipal terá assegurada a continuidade de seus estudos.

§ 1º A nucleação do aluno citado no caput deste artigo será feita de acordo com o estabelecido no anexo I.

§ 2º Os alunos transferidos para outras unidades escolares e os concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental e Creche IV deverão efetuar sua matrícula na escola de destino (Vide Nucleação) impreterivelmente no período de 19/12 a 23/12/2019, para garantir a sua vaga.

Art. 5º A relação das vagas novas será divulgada nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escolar), de Ensino Fundamental e EJA, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil

D.O.S
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Ano I • Nº 225
Terça-feira, 17 de setembro de 2019.

acesso à comunidade.
§1º A matrícula nova para a Pré-Escola, o Ensino Fundamental e EJA, dos alunos oriundos da Rede Municipal de Ensino, iniciar-se-á em 16/01/2020 e será encerrada em 31/01/2020.
§2º Compete ao Diretor da unidade escolar garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Saquarema.
§3º No ato da matrícula o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso de Matrícula, referente a responsabilidade de entrega do Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o anexo II.
§ 4º Para as novas matrículas nas Creches serão garantidas a vaga em turmas de período Parcial e/ou Integral, obedecendo todas as determinações da Lei Municipal nº 1.511 de 10 de outubro de 2016, de acordo com o seguinte calendário:
I- Período de divulgação para o Cadastro Único – 14/10 a 08/11/2019.
II- Realização do Cadastro Único no Centro de Capacitação Vinícius Vidal França. – 11/11 a 19/11/2019.
III- Resultado do Cadastro Único no Site da Prefeitura de Saquarema e na SMEC – A partir do dia 10/01/2020.
IV- Matrículas nas Creches e nas Unidades Escolares dos alunos classificados no Cadastro Único – 16/01/ a 31/01/2020.
§ 5º O levantamento do número de vagas a serem oferecidas pela unidade escolar deverá ser feito, tendo em vista a previsão do número de alunos por turma, com observância à capacidade física da sala de aula, na relação 1m² (um metro quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 80% (oitenta por cento) da área física e os limites abaixo especificados:
I - Educação Infantil
a) Creche II – até 15 alunos
b) Creche III – até 20 alunos
c) Creche IV – até 20 alunos
d) Pré I – até 25 alunos
e) Pré II – até 25 alunos
II - Ensino Fundamental
a) 1º ao 3º – até 25 alunos
b) 4º ao 5º – até 35 alunos
c) 6º ao 9º – até 40 alunos
Art. 6º Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula para ingresso nos períodos ou ano, desta forma:
I - Educação Infantil
a) Creche II – 1 ano até 31/03/2020
b) Creche III – 2 anos até 31/03/2020
c) Creche IV – 3 anos até 31/03/2020
d) Pré I – 4 anos até 31/03/2020
e) Pré II – 5 anos até 31/03/2020
II - Ensino Fundamental
a) 1º ano de escolaridade = 6 anos até 31/03/2020.
III - Ensino Fundamental Regular Noturno e EJA – a partir de 15 anos, no início do período letivo.
Art. 7º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:
I - Histórico Escolar ou protocolo de transferência da escola de origem;
II -Documento atualizado que comprove a necessidade de atendimento especializado;
III - Fotocópia da carteira de vacinação atualizada, para alunos até 06 anos de idade;
IV - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V - Fotocópia da Carteira de Identidade do responsável ou do aluno se for maior;
VI - Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
VII - 2 fotos (3X4) recentes;
VIII - Fotocópia do Certificado do Serviço Militar (para rapazes acima de 18 anos);
IX - Fotocópia do Comprovante de Residência.
Parágrafo Único - De acordo com o estabelecido nos artigos 108 e 109 do Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, a matrícula só será efetivada com a apresentação do Histórico Escolar original no prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso não seja comprovado a escolaridade anterior, o aluno será submetido a uma avaliação para classificá-lo em ano compatível com seu nível de desenvolvimento.
Art. 8º Serão realizados regularmente pela Inspeção Escolar o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração da escola, em especial os referentes à regularização da vida escolar do aluno;
Parágrafo único - Caberá ainda à Inspeção Escolar notificar a Direção da escola quando identificar qualquer irregularidade no processo de matrícula;
Art. 9º Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 10º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições ao contrário.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação e Cultura. - Mat.20996-2 – Saquarema – RJ

ANEXO I

Escolas Polos

I – Centro Municipal de Educação Padre Manuel - Polo
E. M. Edilênio Silva e Souza
E. M. Lúcio Nunes
E. M. Manoel Muniz da Silva
E. M. Sebastião Manoel dos Reis
E. M. Madressilva

II – Escola Municipal Edílson Vignoli Marins - Polo
E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho
E. M. João Machado da Cunha
E. M. Beatriz Amaral
Creche Melchiades Carlos do Nascimento - Pré I

III - Escola Municipal Luciana Santana Coutinho - Polo
E. M. Margarida Rosa de Amorim
E. M. Theófilo D'Ávila

IV – Escola Municipal Clotilde de O. Rodrigues - Polo
E. M. João Lauriano
E. M. Maria Luíza de Amorim Mendonça
E. M. Amália da Costa Melo - 4º ano

V – Escola Municipal José Bandeira - Polo
E. M. Professora Osíris P. da Veiga
E. M. Carmem Regina - 3º ano

VI – Escola Municipal Ismênia de B. Barroso - Polo
E. M. Carlos Vanderson - 1º ano

VII – Escola Municipal Gustavo Campos da Silveira - Polo
Creche Nair Aguiar - Pré - I
E. M. Belino C. de Souza
E. M. Professora Maria de Lourdes M. P. Barreto
Creche Municipal Juracy

VIII – Escola Municipalizada Elcira de O Coutinho - Polo
E. M. Prefeito Walquides S. Lima
E. M. Vilatur
Casa Creche Prof.ª Elda Amorim da Silva – Pré I

IX – Escola Municipal Orgé – Polo
E. M. Theófilo D'Ávila
Creche Juracy – Pré I

X – Centro Municipal de Educação Menaldo Carlos de Magalhães - Polo
E. M. Margarida Rosa de Amorim
Creche Clementina – Pré I
Casa Creche Prof.ª Elda Amorim da Silva – Pré I

XI – Escola Municipal Jardim Ipitangas - Polo
E. M. Valtemir José da Costa
Creche Municipal Bicuíba

XII – Escola Municipal Bonsucesso - Polo
E. M. Valtemir José da Costa

Ano I • Nº 225
Terça-feira, 17 de setembro de 2019.

D.O.S

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

E. M. Rubens de Lima Campos
E. M. Francisco Vignoli
XIII – Escola Municipal Lúcio Nunes - Polo
E. M. Almerinda Rocha de Magalhães - 3º ano
XIV - Escola Municipal Almerinda Rocha de Magalhães - Polo
Creche Clementina Melo
Creche Municipal Merice Ribeiro de Oliveira - Pré I
Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I
XV – Escola Municipal Anízia Rosa de Oliveira Coutinho – Polo
Creche Municipal Maria Regina – Pré I
Creche Municipal Melchiades Carlos do Nascimento – Pré I
XVI – Escola Municipal Carmem Regina
Creche Profª. Maria Regina Martins Santos - Pré I
Creche Melchiades Carlos do Nascimento – Pré I
XVII – Escola Municipal Carmem Regina - Polo
Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos – Pré I
XVIII – Escola Municipal Manoel Muniz - Polo
Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo - Pré I
XIX – Amália da Costa Melo - Polo
Creche Maria Catharina Gonzaga - Pré I
XX – Escola Municipal Valtemir José da Costa - Polo
Creche Bicuíba – Pré I
XXI- Escola Municipal Carlos Vanderson - Polo
Creche Victória de Azeredo – Pré I
XXII – Escola Municipal Maria Luiza - Polo
Escola Municipal Alzira

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA – 2020

Eu_____,RG_____, tel. de contato (___) _____ me comprometo a entregar o HISTÓRICO ESCOLAR, do aluno _____, matriculado no ____ ano/fase do Ensino Fundamental/EJA, pelo qual sou responsável, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias a contar desta data.

Lembrando que os termos de matrículas se dão de acordo com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

Saquarema, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 128 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Gabriella Fernandes da Silva, na matrícula nº 923796-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 08/08/2019, que se estenderá até 03/02/2020, conforme o Processo nº 13923/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 129 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Geisiane Coelho Gomes Salles, na matrícula nº 7795-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 05/08/2019, que se estenderá até 31/01/2020, conforme o Processo nº 13083/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 130 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Marcelle Carla Andrade dos Santos Barbosa, na matrícula nº 71447-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 22/07/2019, que se estenderá até 17/01/2020, conforme o Processo nº 12856/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 131 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Rafaela Costa Mendes, na matrícula nº 7722-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 11/08/2019, que se estenderá até 06/02/2020, conforme o Processo nº 14139/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 132 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Natalia Simas de Oliveira, na matrícula nº 880086-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 29/07/2019, que se estenderá até 24/01/2020, conforme o Processo nº 13062/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 133 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração,

D.O.S
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
Ano I • Nº 225
Terça-feira, 17 de setembro de 2019.

Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante a servidora municipal Yerecê Cipriano Marques de Souza, na matrícula nº 898457-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 180 (cento e oitenta) dias com data retroativa a 01/08/2019, que se estenderá até 27/01/2020, conforme o Processo nº 13214/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 134 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Alexandre Nogueira da Cunha, na matrícula nº 60763-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por 120 (cento e vinte) dias com data retroativa a 18/08/2019, que se estenderá até 15/12/2019, conforme o Processo nº 13618/19.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 135 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 121 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) municipal Aline Souza da Silva Tavares, na matrícula nº 15180-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 120 (cento e vinte) dias com data retroativa a 06/08/2019, que se estenderá até 03/12/2019, conforme o Processo nº 13229/19.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 136 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Gisele de Jesus Magalhães Santos de Oliveira, matrícula nº 71161-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 02 (dois) anos durante o período de 01/06/2019 a 30/05/2021, conforme o Processo nº 8552/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 137 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Roberta Signorelli Ciuffo, matrícula nº 55301-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos durante o período de 01/09/2019 a 30/08/2021, conforme o Processo nº 5482/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 138 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.
Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.
RESOLVE:
Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Rose Lacerda de Oliveira, matrícula nº 58661-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 02 (dois) anos durante o período de 01/07/2019 a 30/06/2021, conforme o Processo nº 11586/2019.
Saquarema, 16 de setembro de 2019.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

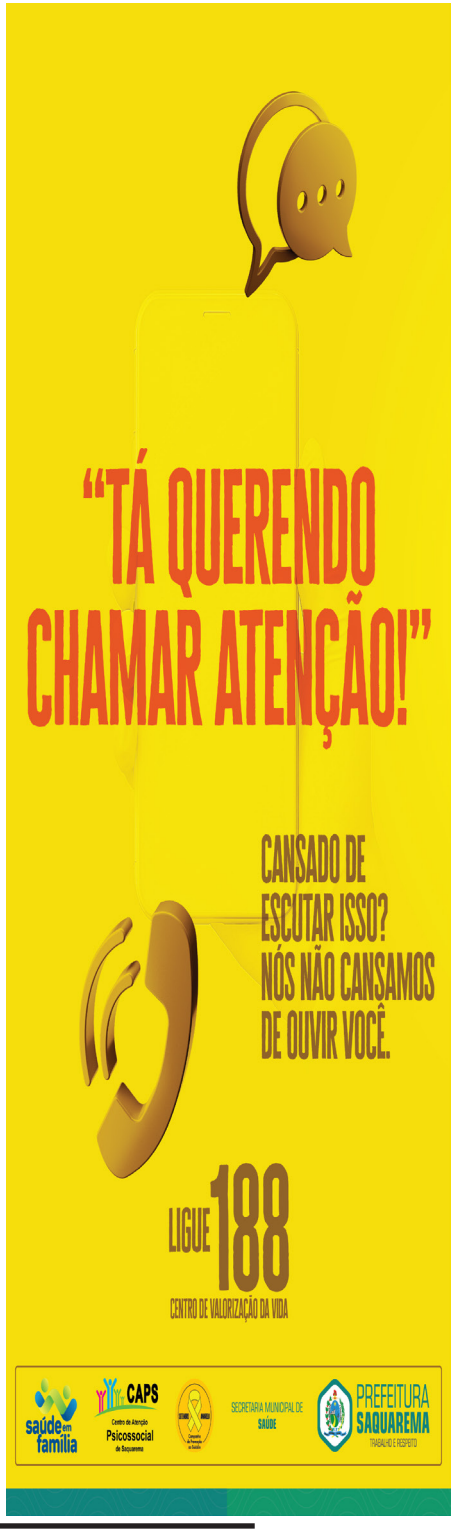

SE LIGA NESSA IDEIA

BULLYING

NÃO É BRINCADEIRA

Se você é vítima, procure o professor e o diretor da sua escola

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO